

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO INMETRO- ANALISTA – TECNOLOGIA METROLOGIA E QUALIDADE E TÉCNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE

**Atualizado em 17/3/2015, em virtude de erro material, tornando-se sem efeito a anulação da questão nº. 56 para o cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE – ADMINISTRAÇÃO.*

CARGO:

**ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE – CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
ASSISTENTE EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE – CONTABILIDADE**

O IDECAN, organizadora do concurso público do INMETRO- ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE E DE ASSISTENTE EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE, comunica aos interessados que, após verificação de inconsistência nos objetos de avaliação das provas, decidiu-se pela retificação e republicação do gabarito oficial, para o cargo supracitado.

Ressalta-se que a qualquer tempo, verificada a ocorrência de erro material que possa eivar o ato administrativo, é lícito à Administração Pública rever seus próprios atos, retificando-os, a bem do Interesse Público.

“EMENTA: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido” (STJ, 5ªT. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

Verificada a ocorrência de erro material sanável na publicação dos resultados, procedeu-se o reexame do gabarito oficial de modo afastar qualquer eventual alegação de irregularidade nos atos relativos ao certame em evidência.

O IDECAN reafirma o compromisso de tratar todos os processos seletivos e concursos públicos sob sua responsabilidade de forma técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios norteadores da atividade administrativa.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, no estrito objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, a Banca Examinadora decide pela retificação e republicação do Gabarito Oficial do cargo supracitado, nos termos do Anexo Único.

13 de março de 2015.

IDECAN

ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

CARGO: ASSISTENTE EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE – CONTABILIDADE

QUESTÃO 31

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA.

Foi verificado e sanado erro material na divulgação da decisão de recursos quanto ao resultado do gabarito preliminar.

A questão foi anulada, uma vez que oferece duas alternativas de resposta: A e B.

Fonte: Contabilidade Geral, Editora Impetus.

01-	B	21-	E	41-	A
02-	B	22-	#	42-	A
03-	#	23-	A	43-	C
04-	A	24-	E	44-	E
05-	C	25-	C	45-	E
06-	E	26-	C	46-	A
07-	B	27-	C	47-	C
08-	C	28-	A	48-	E
09-	C	29-	C	49-	A
10-	C	30-	C	50-	E
11-	C	31-	#	51-	E
12-	C	32-	B	52-	E
13-	B	33-	E	53-	E
14-	D	34-	B	54-	A
15-	D	35-	D	55-	E
16-	A	36-	B	56-	A
17-	B	37-	D	57-	C
18-	D	38-	A	58-	D
19-	C	39-	D	59-	C
20-	A	40-	C	60-	D

**CARGO: ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE – CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**

QUESTÃO 49

RECURSO PROCEDENTE – GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA B.

Conforme a Lei 8.429/92:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

Dessa forma, o gabarito deve ser alterado da letra D para a letra B – importa enriquecimento ilícito.

Fonte: BRASIL. Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm>. acesso de 09 de fevereiro de 2015.

**CARGO: ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE – CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**

01-	E	21-	A	41-	B
02-	C	22-	E	42-	E
03-	A	23-	E	43-	C
04-	B	24-	D	44-	A
05-	E	25-	A	45-	E
06-	B	26-	D	46-	D
07-	A	27-	A	47-	A
08-	D	28-	A	48-	A
09-	#	29-	D	49-	B
10-	D	30-	D	50-	A
11-	B	31-	A	51-	B
12-	C	32-	A	52-	E
13-	D	33-	C	53-	B
14-	C	34-	E	54-	D
15-	A	35-	D	55-	C
16-	B	36-	#	56-	A
17-	D	37-	E	57-	D
18-	D	38-	D	58-	A
19-	A	39-	D	59-	D
20-	A	40-	B	60-	C

- As questões com # foram anuladas;
- As questões em negrito tiveram a alternativa de resposta alterada;
- As demais questões permaneceram inalteradas.